



proc. 61.630

LEI Nº. 7.944, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

Altera a Lei 7.455/10, para especificar filmes de alerta de interesse público a ser exibidos nos cinemas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de Veto Total pelo Plenário em 23 de outubro de 2012, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei 7.455, de 3 de maio de 2010, passa a vigorar acrescida deste dispositivo:

"Art. 1º. (...)

"Parágrafo único. Exibir-se-ão filmes de alerta sobre drogas, bebidas alcoólicas, tabagismo, doenças sexualmente transmissíveis e aids."

Art. 2º. Os filmes referidos nesta lei serão produzidos e distribuídos mediante convênio a ser formalizado entre o Município e instituições públicas e privadas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, vinte e nove de outubro de dois mil e doze (29/10/2012).


Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de outubro de dois mil e doze (29/10/2012).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa